Lei nº 686 de 9 de agôsto de 1.969.

"Autoriza a doação de uma área de terreno urbano à Cooperativa Agro Pecuária de Luziânia ltda., para a construção de sua séde".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Luziânia, autorizada a doar, por escritura pública uma área de terreno urbano, em lugar adequado, à Cooperativa Agro-Pecuária de Luziânia ltda., para a construção de sua séde própria, inclusive armazens.

Art. 2º - O terreno doado por fôrça desta lei, não poderá, sob nenhuma hipótese, ser transferido a outrem e reverterá ao Patrimônio Municipal se, dentro de dois anos contados da vigência desta lei, não forem iniciadas as obras, com a construção, pelo menos, do prédio principal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 9 de agôsto de 1.969.

(as) Eládio Carneiro
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz

— X — X —